

---

**REGULAMENTO DA CAMPANHA VESTIBULAR NACIONAL 05/11/2021 A 08/11/2021 PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Vestibular Nacional 05/11/2021 A 08/11/2021 da Unicesumar.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo aos candidatos que ingressarem durante a campanha Vestibular Nacional da UNICESUMAR no período de 05 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2021.

**2. REGRAS DE CONCESSÃO**

**2.1.** Todos os candidatos que ingressarem no Vestibular Nacional da Unicesumar no período de 05/11/2021 a 08/11/2021, pagando a primeira mensalidade até o dia 09/11/2021, poderão receber descontos nas demais mensalidades.

**2.2.** Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar participam dessa oferta, exceto polos internacionais.

**2.3.** O desconto não é acumulativo com TOP Convênios. O desconto será aplicado a partir da segunda mensalidade e é válido para o curso todo.

**2.4.** Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª Mensalidade.

**3. DO DESCONTO**

**3.1.** O candidato que ingressar durante a Campanha Vestibular Nacional terá o desconto de 25% (15% + 10% de pontualidade).

**3.2.** O desconto será válido para todos os cursos de graduação EAD da UNICESUMAR, inclusive híbridos.

**3.3.** A bolsa de desconto será aplicada sobre o valor da mensalidade do curso e, sobre o valor residual, será aplicado o desconto de 10% de pontualidade.

- 3.4. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optar por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente - no momento da inscrição.
- 3.5. O desconto será aplicado apenas sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência NÃO estão sujeitos a desconto.
- 3.6. O desconto do Vestibular Nacional é acumulativo com todas as campanhas, exceto Top Convênios. Caso o beneficiado possua outra bolsa, com desconto maior que o percentual oferecido nesse regulamento, a bolsa de maior percentual será mantida.
- 3.7. O desconto concedido nesse regulamento será suspenso **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.
- 3.8. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 3.9. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula.
- 3.10. O BENEFICIADO permanece com o desconto em caso de mudança de curso ou polo.
- 3.11. Inscritos nos processos seletivos Vendors (Educa Mais, Quero Bolsa, Neora e Amigo Edu) **não** participam dessa ação comercial.
- 3.12. O DESCONTO referente a essa campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 3.13. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens desse regulamento.
- 4.2. Está reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse regulamento.

- 
- 4.3.** Os casos omissos e as situações não previstas nesse regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.4.** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.5.** Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 4.6.** Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 4.7.** Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 05 de novembro de 2021.  
Unicesumar